



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos: Médicos Hospitalares, industriais e equipamentos de uso geral na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme relação abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para a realização de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos: Médicos Hospitalares, industriais e equipamentos de uso geral na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Contratação em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal Nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto Nº 4.081/2006, pela Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos: Médicos Hospitalares, industriais e equipamentos de uso geral, conforme relação abaixo:

Lote - Equipamentos/Mobiliário hospitalar/Produtos diversos			
Itens	Qtde	Produtos	Patrimônio
001	22	Cama eletrônica Fowler adulto	44086
			41683
			41684
			41685
			41686
			41687
			41688
			41689
			41690
			41691
			41692
			41693
			41694
			41695
41696			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -



			41697
			41698
			41699
			41700
			41701
			41702
			41703
002	2	Berço fowler infantil	41724
			41725
003	5	Maca em aço	41706
			41786
			47787
			41788
			41789
004	1	Maca para obeso	41785
005	17	Poltrona para acompanhante	41708
			41707
			41709
			41710
			41711
			41712
			41713
			41714
			41715
			41716
			41717
			41718
			41719
			41720
			41721
			41722
			41723
006	3	Sofá-Cama	41853
007	15	Mesa refeição	41830
			41831
			41832
			41833



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -



			41834
			41835
			41836
			41837
			41838
			41839
			41840
			41841
			41842
			41843
			41844
			41727
			41728
			41729
			41730
			41731
			41732
			41733
			41734
			41735
008	19	Mesa de cabeceira	41736
			41737
			41738
			41739
			41740
			41741
			41742
			41743
			41744
009	8	Mesa de exame clínico	41748
			41749
			41750
			41782
			41783



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -



			41784
			41790
			41829
			41751
			41752
			41753
			41754
			41755
			41756
			41757
			41758
			41759
			41760
			41761
			41762
			41763
			41764
			41765
			41766
			41767
010	35	Suporte de soro	41768
			41769
			41770
			41771
			41772
			41773
			41774
			41775
			41776
			41777
			S/Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -



			41805
			41806
			41807
			41808
			41809
			41810
014	4	Mesa de mayo – INOX	41799
			41800
			41801
			41802
015	4	Bacia	S/Patrimônio
016	10	Poltrona para medicação com braçadeira	41791
			41792
			41793
			41794
			41795
			41796
			41797
			41798
017	2	Sofá de 2 lugares	41704
			41705
018	7	Beliche	41847
			41848
			41849
			41850
			41851
			41852
019	2	Ressuscitador Cardíaco com Marca-Passo Transcutâneo	42152
			42153
020	2	Desfibrilador Externo Automático ou Semi-Automático	42154
			42155
021	2	Oxímetro de Pulso Portátil	139
			146
022	1	Amalgamador	S/Patrimônio
023	2	Aparelho Fotopolimerizador	4960
			4961
024	5	Balança Antropométrica adulto	41867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -



			41868
			41869
			41870
			41871
025	2	Balança Pediátrica Digital	41865
			41866
026	6	Cadeira de Rodas	42112
			42113
			42114
			42115
027	2	Cadeira de Rodas obeso	42111
			42116
028	15	Esfigmomanômetro Adulto	S/Patrimônio
029	4	Esfigmomanômetro Pediátrico	S/Patrimônio
030	1	Esfigmomanômetro Neonatal	S/Patrimônio
031	2	Esfigmomanômetro de Pedestal	4957
			4958
032	24	Estetoscópio	S/Patrimônio
033	8	Negatoscópio	42218
			42219
			42220
			42221
			42222
			42223
			42224
			42225
034	4	Carro para Material de Emergência completo	S/Patrimônio
035	3	Eletrocardiógrafo	S/ Patrimônio
036	4	Oxímetro de dedo	S/ Patrimônio
037	11	Laringoscópio	4943
			4944
			4945
			4946
			4947
			4948
			4949
			4950
			4951
			4952



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -



			4953
038	2	Termômetro timpânico	S/Patrimônio
039	9	Lanterna Clínica	S/Patrimônio
040	3	Oftalmoscópio	4954
			4955
			4956
041	6	Termômetro clínico digital	S/Patrimônio
042	10	Aspirador de Secreção Portátil	42064
			42065
			42066
			42067
			42068
			42069
			42070
			42071
			42072
		43008	
043	2	Incubadora de Leitura 3h	S/Patrimônio
044	1	Seladora Grau Cirúrgico	S/Patrimônio
045	4	Seladora Plástica	S/Patrimônio
046	6	Otoscópio	S/Patrimônio
047	2	Cronômetro	S/Patrimônio
048	2	Carro para transporte de alimentos	42228
049	3	Carro para transporte de Material de Limpeza	42231
			42232
			42233
050	1	Carro para transporte de detritos	43002
051	2	Carro para transporte de roupa limpa	42226
			42227
052	3	Carro para transporte de roupa suja	42229
			42230
053	43	Fluxômetros diversos	S/Patrimônio
054	23	Manômetros diversos	S/Patrimônio
055	31	Réguas de gases	S/Patrimônio
056		Rede de gases interna	S/Patrimônio
057	2	TV – LED 32” Polegadas	42148
			42149
058	7	TV – LED digital 40” Polegadas, Full HD 1.080p	42186
			42187
			42188



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -



			42189	
			42190	
			42191	
			42192	
059	1	Freezer Vertical	42142	
060	6	Refrigerador Doméstico	42139	
			42140	
			42141	
061	2	Climatizador e Umidificador de Ar 3,5 litros	42150	
			42151	
062	1	Desumidificador de Ambiente	4940	
063	8	Purificador de Água	42143	
			42144	
			42145	
			42146	
			42147	
064	2	Maca para transporte de cadáver	42110	
			42117	
065	1	Refrigerador Comercial – Científico	42180	
066	4	Carro de Curativo c/ Balde e Bacia	41778	
			41779	
			41780	
			41781	
067	17	Poltrona p/ Acompanhante	41707	
			41708	
			41709	
			41710	
			41711	
			41712	
			41713	
			41714	
			41715	
			41716	
			41717	
			41718	
41719				
41720				
41721				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -



			41722
			41723
068	2	Sofá c/ 02 lugares	41704
			41705
069	20	Banqueta Giratória c/ Encosto	42203
			42204
			42205
			42206
			42207
			42208
			42209
			42210
			42211
			42212
			42213
			42214
			42215
			42216
42217			
070	06	Cadeiras de banho simples	
071	02	Cadeiras de banho obeso	
072	01	Carro para cargas	
073	1	Nobreak NHS Compact plus digiseno 700VA/220V	
074	2	Tanquinho Arno 10 Kg	
075	4	Termômetro digital c/mira laser MT-350	
076	9	Conjunto de captura ECG 5 cabos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -



		derivual PIN – OLD 5956466	
077	3	Switch 48 portas 10/100	
078	1	Escada de alumínio c/5 degraus	
079	2	Escada de alumínio c/7 degraus	
080	4	Cortina de ar (recepção)	
081	3	No Break 2000KVA	
082	4	Termômetro digital de testa sem contato com infra-vermeho - Walgreens Non Contact Thermometer	
083	8	Ventiladores Ventisol	
084	6	Oxímetro de Pulso PM-50 - Marca Mindray	
085	2	Lavadora de alta pressão profissional	
086	2	Foco Cirúrgico Móvel	
087	32	Cadeiras giratórias	
088	57	Cadeiras fixas	
089	1	Carro para transporte de cilindros grandes	44945



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -**



090	4	Carro para transporte de cilindros pequeno	
091	1	Bistuti Eletrônico	
092	2	Forno Microondas	43739 S/Patrimônio
093	02	Cadeira de Banho Infantil	43839 43745
094	01	Cufômetro	
095	02	Termômetro Mira Laser	
096	04	Telefone sem fio	S/Patrimônio S/Patrimônio S/Patrimônio S/Patrimônio

Lote – Laboratório			
Itens	Qtde	Produtos	Patrimônio
001	1	Contador Hematológico	43006
002	1	Analizador Automático Bioquímico	43005
003	2	Centrífuga	41874
004	2	Microscópio	41873
005	1	Fotômetro de Chama	42185
006	1	Homogeinizador	41872
007	1	Autoclave	43004
008	1	Contador Hematológico	43006
009	1	Analizador Automático Bioquímico	43005
010	2	Contador Manual Diferencial de Células Hematológicas	
011	1	Coagulômetro - Modelo COAGUTIMER	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -**



- 4.2. A Contratada deverá dispor de profissional tecnicamente capacitado e qualificado para a realização de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos Médicos Hospitalares, industriais e equipamentos de uso geral da Unidade.
- 4.3. As solicitações de serviços serão expedidas pelo Setor Administrativo/Manutenção da Unidade e o atendimento deverá ser no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da chamada.
- 4.4. A Contratada terá que dar prioridade na manutenção corretiva dos equipamentos, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o primeiro atendimento, apresentar relatório distinto para cada serviço e peça e apresentar orçamento das peças a serem substituídas para fins de aprovação por parte do Setor Administrativo/Manutenção da Unidade.
- 4.5. A Contratada deverá obrigatoriamente incluir no relatório todas as especificações da(s) peça(s) a ser (em) substituída(s), para que a contratante possa orçar a(s) mesma(s) com outras empresas.
- 4.6. A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços, por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal de Faturamento.
- 4.7. Cada equipamento consertado, deverá obrigatoriamente retornar com a etiqueta discriminando a data do conserto o prazo de garantia, ficha do equipamento, motivo do conserto, orientação/manuseio.
- 4.8. A Contratada deverá proceder as retiradas e as entregas dos equipamentos a serem consertados, através de sistema de controle da contratante, não sendo a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, responsável por nenhuma despesa decorrente de transporte, seguro, carga e descarga.
- 4.9. As peças que forem substituídas, deverão ser devolvidas identificadas à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para destino.
- 4.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento e definitivamente, após a verificação da performance.
- 4.11. Os equipamentos deverão ser consertados imediatamente ou até no máximo em 03 (três) dias, ou seja, 72 (setenta e duas) horas e quando esse prazo não puder ser cumprido, deverá ser passado de imediato por escrito, a justificativa pelo não cumprimento do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -**



4.12. Quando enviado os equipamento para manutenção na sede da contratada, a mesma colocará a disposição da Unidade, outro equipamento com as mesmas especificações e funções para uso do contratante.

4.13. A contratada deverá fornecer um número de telefone disponível para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, sábados, domingos e feriados.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no Contrato.

6.2. O Contratante deverá supervisionar a execução dos serviços através do Setor Administrativo/Manutenção da Unidade, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e intervindo quando necessário.

6.3. O Contratante é obrigado a comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira no fornecimento do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

6.4. O Contratante será responsável em conferir o relatório mensal enviado pela contratada, encaminhando o mesmo juntamente com a nota fiscal para pagamento;

6.5. O Contratante deverá prestar à contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrente da prestação de serviços.

7.2. A Contratada deverá responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto da presente Licitação.

7.3. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as Normas de Segurança do Trabalho.

7.4. A Contratada deverá submeter-se à inspeção e fiscalização pela Secretaria Municipal

14/17

Av. Farmacêutico Jair Santana, 113, Padre Vítor, Cep: 37048-360, Varginha/MG

Telefone: (35) 3223-3030

e-mail: rosanapmorais@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -**



de Saúde e Prefeitura Municipal de Varginha.

- 7.5. A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização do contrato pela Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.6. A Contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.
- 7.7. A Contratada será a responsável pela prestação dos serviços de acordo com as normas vigentes, sem gerar nenhum ônus ao Contratante.
- 7.8. A Contratada assumirá toda responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à administração, em decorrência de problemas oriundos dos serviços prestados.
- 7.9. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes, EPI's (equipamento de proteção individual) e demais itens necessários a execução dos serviços, objeto desta Licitação, aos profissionais que irão executar os serviços, objeto desta Licitação.
- 7.10. A Contratada deverá prestar a Contratante todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.
- 7.11. A Contratada deverá dispor de profissional tecnicamente capacitado e qualificado para a realização de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos Médicos Hospitalares, industriais e equipamentos de uso geral da Unidade.
- 7.12. A Contratada é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta do serviço e/ou demissão de empregados.
- 7.13. A Contratada deverá atender a chamada da Contratante em um prazo MÁXIMO DE 12 (doze) horas, contados a partir da chamada.
- 7.14. A Contratada terá que dar prioridade na manutenção corretiva dos equipamentos, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o primeiro atendimento, apresentar relatório distinto para cada serviço e peça e apresentar orçamento das peças a serem substituídas para fins de aprovação por parte do Setor Administrativo/Manutenção da Unidade.
- 7.15. A Contratada deverá obrigatoriamente incluir no relatório todas as especificações da(s) peça(s) a ser (em) substituída(s), para que a contratante possa orçar a(s) mesma(s) com outras empresas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -**



- 7.16. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços, por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal de Faturamento.
- 7.17. A Contratada deverá obrigatoriamente devolver o equipamento consertado à Contratante, com a etiqueta discriminando a data do conserto o prazo de garantia, ficha do equipamento, motivo do conserto, orientação/manuseio.
- 7.18. A Contratada deverá proceder as retiradas e as entregas dos equipamentos a serem consertados, através de sistema de controle da contratante, não sendo a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, responsável por nenhuma despesa decorrente de transporte, seguro, carga e descarga.
- 7.19. A Contratada deverá devolver as peças que forem substituídas, identificadas à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para destino.
- 7.20. A Contratada não poderá rescindir o contrato firmado, devido a rejeição dos orçamentos, por parte da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
- 7.21. A Contratada deverá ministrar treinamento e instruções de manuseio aos setores usuários dos equipamentos assistidos tecnicamente.
- 7.22. A Contratada deverá consertar os equipamentos imediatamente ou até no máximo em 03 (três) dias, ou seja, 72 (setenta e duas) horas e quando esse prazo não puder ser cumprimento, deverá ser passado de imediato Poa escrito, a justificativa pelo não cumprimento do prazo.
- 7.23. A Contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos em sede própria e quando a Contratante enviar equipamentos para conserto, a Contratada deverá disponibilizar outros equipamentos com as mesmas especificações e funções para uso da Contratante.
- 7.24. A Contratada deverá fornecer um número de telefone disponível para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, sábados, domingos e feriados.
- 7.25. A Contratada deverá informar a Contratante número de telefone fixo, celular e e-mail para a realização de contato imediato.
- 7.26. A Contratada deverá responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que possa ocasionar a Contratante ou a terceiros, no desempenho de suas atribuições.
- 7.27. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, ou a eles associar-se, sem a prévia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS -
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -**



autorização do Contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.28. A Contratada deverá efetuar todos e quaisquer avisos e comunicações por escrito, ficando desde já invalidadas quaisquer outras. Ter-se-á por inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

7.29. A Contratada deverá obedecer com todas as condições descritas neste Termo de Referência, parte integrante da Licitação.

7.30. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na Licitação.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Setor Administrativo da UPA.

Varginha, 24 de janeiro de 2019.

Rosana de Paiva Silva Morais
Diretora do Departamento de Urgências e Emergências